



Art. 1º. REALIZAR a Correição Anual Ordinária no Único Cartório Extrajudicial da Comarca de Rio Preto da Eva/AM, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022, das 09:00 às 17:00 horas, a ser procedida na forma do manual de correição da Corregedoria Geral de Justiça do TJAM, instituído pelo Provimento nº 351/2020 – CGJ/AM.

Art. 2º DETERMINAR que no período da Correição acima mencionada não haverá suspensão de atendimento ao público.

Art. 3º. NOMEAR para secretariar os trabalhos, a servidora APARECIDA SOUZA DAS NEVES, Diretora de Secretaria (Mat. 3137-2) e como auxiliares, as servidoras: JESSICA ARAUJO VIEIRA, Assessora e KAROLINE ALBUQUERQUE BATISTA, Auxiliar Judiciário.

Art. 4º DETERMINAR, a senhora secretária da correição que:

Publique a presente portaria no átrio do Fórum, Senador José Jefferson Carpinteiro Peres, no mural de avisos da serventia extrajudicial e no Diário da Justiça Eletrônico, com antecedência de 15 dias;

Ao final da correição, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente relatório circunstanciado relatando necessariamente o disposto nos artigos 3º, incisos I e II e 4º, I, II, III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIII e XIV, do Provimento nº 160/2009 – CGJ/AM.

Dê-se ciência ao Ministério Público, a Defensoria Pública, a Presidência e Corregedoria-Geral de Justiça, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, assim como ao Oficial Titular da serventia extrajudicial desta Comarca.

Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Juiz da Vara Única da Comarca de Rio Preto da Eva/AM, em Rio Preto da Eva, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE JARDIM DA SILVA**

Juiz de Direito

## SEÇÃO VI

### JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - CAPITAL

---

#### 13ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

---

EDITAL DE INSPEÇÃO No 01/2022

A Excelentíssima Juíza Dra. Cláudia Monteiro Pereira Batista, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o provimento nº 241/2015- CGJ/AM;

CONSIDERANDO que o prazo para realização dos trabalhos correicionais está previsto para o período de 21/11/2022 a 25/11/2022;

CONSIDERANDO que as atividades forenses nesse período poderão ter prejuízo em suas atividades normais;

CONSIDERANDO esclarecer as partes e advogados;

CONSIDERANDO que os trabalhos de correição devem ter a colaboração de servidores;

R E S O L V E:

I. CIENTIFICAR que no período de 21/11/2022 a 25/11/2022 as atividades normais serão preteridas às atividades correicionais, salvo os prazos processuais e os casos considerados de atendimentos urgentes;

II. NOMEAR para secretariar os trabalhos MARCUS DA SILVA E SILVA, Diretor de Secretaria, e auxiliares;

III. DETERMINAR, ao senhor Diretor, que:

a) publique o presente Edital no átrio do Fórum Desembargador Mário Verçosa, no local de costume;

b) ao final da correição, no prazo de 10 (dez) dias, apresente relatório circunstanciado relatando necessariamente o disposto nos artigos 3º, inciso I, II, III, IV, V, VI do Provimento nº 241/2015-CGJ/AM.

CUMPRA-SE.

Manaus, 07 de novembro de 2022

**CLÁUDIA MONTEIRO PEREIRA BATISTA**

Juíza Titular da 13ª Vara do J.E.Cível

## SEÇÃO X

### MATÉRIAS EXTRAORDINÁRIAS

---

#### PRESIDÊNCIA

---

#### PORTARIAS

---

**PORTARIA Nº 4050, de 17 de novembro de 2022.**

Restabelece o uso obrigatório de máscara de proteção respiratória no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, interior e Capital, e determina outras providências.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARLLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo inciso I, do artigo 70, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT e pela Organização Mundial de Saúde – OMS, da eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-CoV2;

**CONSIDERANDO** o aumento recente dos diagnósticos de novos casos de Covid-19, divulgado pelo boletim da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas, no dia 16 de novembro de 2022;



**CONSIDERANDO** que o Estado do Amazonas se encontra dentro das unidades federativas que apresentam sinais de crescimento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, segundo o boletim InfoGripe divulgado em 10 de novembro de 2022 pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz),

**RESOLVE:**

**Art. 1º RESTABELECER** a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção respiratória para todos os usuários que frequentem, em caráter eventual ou regular, as dependências administrativas e judiciárias componentes do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, tanto na Capital como no interior do Estado, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Para os fins deste ato considera-se:

**I – usuários internos:** magistrados, servidores, serventuários, delegatários, juízes leigos, conciliadores, mediadores, estagiários, terceirizados, credenciados e colaboradores;

**II – usuários externos:** advogados, membros dos Ministérios Públicos, das Defensorias Públicas, Procuradores da União, dos Estados e dos Municípios, membros do Tribunal de Contas, do Legislativo e de todos os demais órgãos públicos dos entes federados, assim como seus servidores e partes em processos judiciais.

**Art. 2º** A responsabilidade pela fiscalização da utilização da máscara caberá aos Diretores dos respectivos Fóruns.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de novembro de 2022.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de novembro de 2022.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente